



Ofício nº 370/2025/SMS/DAB/PMCL

Ao Sr. Washington Fernando Bandeira

Conselheiro Lafaiete, 26 de setembro de 2025

Assunto: Resposta ao requerimento 695/2025

Prezado,

Em atenção ao Requerimento nº 695/2025, por meio do qual solicita-se esclarecimentos acerca da ausência de insumos e materiais essenciais na Unidade Básica de Saúde Maria Celeste Fonseca Ribeiro, cumpre a esta Secretaria Municipal de Saúde prestar os devidos esclarecimentos.

Registre-se, inicialmente, que a situação relatada decorreu de circunstâncias alheias, diretamente vinculadas ao encerramento do contrato anteriormente vigente pelo fornecimento de determinados itens. Tal encerramento contratual, ocasionou uma descontinuidade temporária no fluxo de abastecimento. É importante salientar, contudo, que em nenhum momento houve inércia por parte desta Secretaria, que imediatamente empreendeu todas as providências administrativas para assegurar a recomposição regular da cadeia de fornecimento.

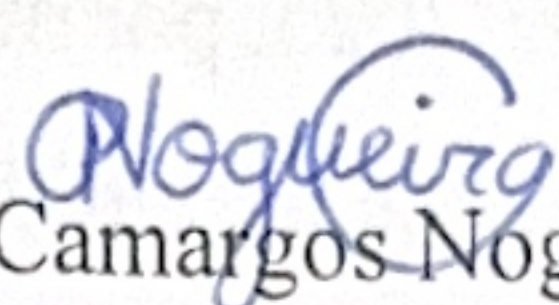
Nesse sentido, foi instaurado e devidamente conduzido procedimento administrativo de adesão, em absoluta consonância com a Lei nº 14.133/2021, culminando na homologação, em 24 de setembro de 2025, da empresa Emenalli Medical LTDA, vencedora do certame. Ressalte-se que o contrato correspondente já se encontra com assinatura programada, de modo que, tão logo formalizado, será possível proceder às aquisições e restabelecer o fornecimento de insumos.

Outrossim, informamos que, até a presente data, foi recebido o curativo de alginato de cálcio 10 x 20 cm, o que permitiu a recomposição parcial do estoque. Ademais, destacamos que determinados insumos já possuem processo licitatório vigente e encontram-se devidamente solicitados à empresa responsável, restando apenas a efetiva entrega. Nessa condição estão: o curativo de alginato de cálcio 10 x 10 cm, o curativo de hidrofibra com prata 10 x 10 cm e a polihexanida 0,2% solução 350 ml. Todos já foram objeto de requisição formal e estão aguardando apenas a entrega pela fornecedora.

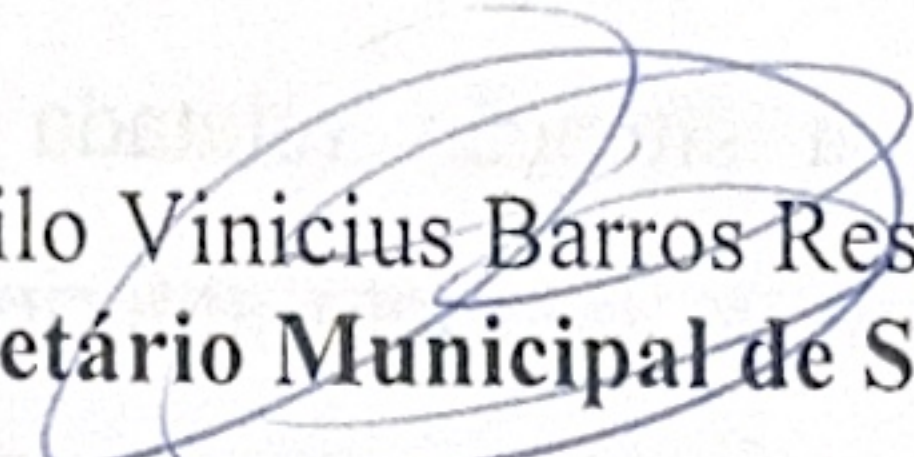


Cumpre destacar, entretanto, que o cateter para aspiração nº 08, por não se encontrar contemplado na ata atual, demandou tratamento diferenciado. Reconhecendo o caráter emergencial e, em alguns casos, sua vinculação a ordens judiciais, esta Secretaria vem adotando medidas extraordinárias, dentro dos limites legais, para viabilizar a sua aquisição, assegurando a continuidade dos atendimentos e evitando qualquer prejuízo aos pacientes que necessitam desse insumo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


Renatha Camargos Nogueira

Diretora de Departamento de Atenção Básica


Danilo Vinicius Barros Resende
Secretário Municipal de Saúde